



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.536 /94

Registro No.	Ar.
Publicação	Original O. S. E. S. A. T. A.
Nº	2301, 68
Edição de	15 de novembro de 1994
Assinatura	Galvão
Serviço	

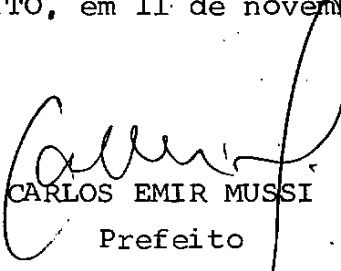
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de R\$ 3.002.362,53 (Três milhões, dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos), para reforço de dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão os provenientes do provável excesso de arrecadação do exercício corrente, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43, § 1º, ítem II, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de novembro de 1.994.


CARLOS EMIR MUSSI
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

A N E X O I

C O D I G O S	V A L O R E S
DO PROGRAMA DE TRABALHO	R E F O R Ç O
10- CÂMARA MUNICIPAL	
10.02.01010012.001	2 3111 334.000,00
10.02.15824922.002	8 3113 19.610,00
10.02.15824952.003	11 3252 607,00
20- PREFEITURA MUNICIPAL	
20.01.03070202.004	12 3111 202.000,00
20.01.03070202.004	14 3131 2.430,00
20.01.03070202.004	15 3132 19.700,00
20.02.03070202.009	22 3111 17.000,00
20.02.03070202.009	24 3131 139,26
20.03.03070232.011	27 3111 12.800,00
20.03.03070232.011	28 3120 500,00
20.03.03070232.011	29 3131 67,86
20.03.03070232.011	30 3132 5.000,00
20.04.03090402.010	39 3111 15.000,00
20.04.03090402.010	41 3131 193,63
20.05.03070212.017	44 3111 46.000,00
20.05.03070212.017	45 3120 3.600,00
20.05.03070212.017	46 3131 242,09
20.05.03070212.017	47 3132 118.712,00
20.05.15824922.002	49 3113 106.000,00
20.05.15824922.002	50 3253 4.000,00
20.05.15824952.003	51 3251 50.000,00
20.05.15824952.003	52 3252 14.000,00
20.06.03080201.004	63 4120 428,82
20.06.03080202.010	58 3111 76.000,00
20.06.03080202.010	60 3131 210,00
20.06.03080202.010	61 3132 1.000,00
20.06.03080332.018	64 3266 50.000,00
20.06.15840312.021	67 3280 40.000,00
20.07.13754281.015	76 4110 98.857,00
20.07.13754287.022	68 3111 106.000,00
20.07.13754282.022	69 3120 74.551,00
20.07.13754282.022	70 3131 7.600,00
20.07.13754282.022	71 3132 20.200,00
20.08.08421881.021	78 3111 782.000,00
20.08.08421881.021	80 3131 15.470,37
20.08.08421882.025	89 3120 85.000,00
20.08.08421882.026	91 3132 19.300,00
20.08.08421882.010	81 3132 3.000,00
20.08.08442082.029	99 3132 10.000,00
20.08.08492522.030	101 3132 1.430,00
20.09.03070212.010	105 3111 12.000,00
20.09.03070212.010	107 3131 68,14
20.09.03070212.010	108 3132 7.730,00
20.09.08482462.033	113 3120 2.173,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

A N E X O

I

C O D I G O S	V A L O R E S	
DO PROGRAMA DE TRABALHO	D V I D E S P E S A	R E F. O R C. O
20.10.08460212.010	121 3111	18.000,00
20.10.08460212.010	123 3131	139,64
20.10.08462242.035	127 3132	800,00
20.11.10580212.010	133 3111	182.000,00
20.11.10580212.010	134 3120	64.000,00
20.11.10580212.010	135 3131	272,00
20.11.10580212.010	136 3132	44.350,00
20.11.10603281.045	139 4110	17.130,00
20.12.10580211.004	146 4120	980,00
20.12.10580212.010	142 3111	166.000,00
20.12.10580212.010	143 3120	10.000,00
20.12.10580212.010	144 3131	140,00
20.12.10580212.010	145 3132	23.000,00
20.12.16885341.033	147 4110	4.356,00
20.13.15814871.004	165 4120	594,72
20.13.15814872.010	161 3111	24.000,00
20.13.15814872.010	163 3131	12.200,00
20.14.13770212.010	174 3111	12.000,00
20.14.13770212.010	176 3131	70,00
20.15.04070202.010	183 3111	34.000,00
20.15.04070202.010	185 3131	3.710,00
T O T A L		3.002.362,53

6